

# Do contrato social

Jean-Jacques Rousseau

Mauro Maia Laruccia

Professor do  
Curso de Administração da PUC/SP e do  
Mestrado em Comunicação e Cultura da Uniso.  
Doutor em Comunicação e Semiótica pela PUC/SP  
E-mail: mauro.laruccia@gmail.com

Recebido: 19 nov. 2014

Aprovado: 20 mar. 2015

Jean-Jacques Rousseau nasceu na cidade de Genebra, na Suíça em 28 de junho de 1712, e morreu em 1778 na cidade de Ermenoville, na França. Não conheceu a mãe que morreu após o parto. Em 1742 mudou-se para Paris lugar, no qual se relacionou com filósofos, tais como Diderot que o convidou para colaborar na Enciclopédia. Suas ideias chegaram a influenciar os ideais da Revolução Francesa. Em 1749, em resposta a um prêmio proposto pela academia de Dijon, Rousseau escreveu *O Discurso sobre as Ciências e as Artes*, trabalho que lhe conferiu reconhecimento. Publicou, ainda, as obras *Discurso sobre a Origem da Desigualdade entre os Homens*, *A nova Heloísa* e *Contrato Social*, trabalho que será aqui tratado.

No livro segundo, basicamente, Rousseau discute o conceito de soberania em que afirma que a comunidade deve ser governada objetivando o interesse comum, e a soberania é o exercício da vontade geral ou interesse comum. Assim, um acordo com o soberano não poderia ser constante, uma vez que a vontade particular tende para as preferências e a vontade geral tende para a igualdade. Por isso que a vontade do soberano, em algum momento, não coincidirá com a vontade geral.

Ao discutir a vontade, Rousseau afirma que a vontade geral, que considera apenas o interesse comum, difere da vontade de todos ao focar no interesse privado. A efetividade da vontade geral ocorre quando não existe uma sociedade parcial no Estado e quando os indivíduos manifestem sua opinião individual. O povo nunca é corrompido, mas é enganado o que impulsiona a possibilidade de desejar o que é mal.

O soberano, destaca Rousseau no livro, só pode submeter o cidadão a realizar trabalhos se os compromissos obrigatórios forem recíprocos, ou seja, uteis para a sociedade. O contrato social estabelece uma equidade entre as pessoas tendendo para um desempenho de condições equiparadas, em que todos possuirão os mesmos direitos.

Sobre o direito à vida, o autor afirma que o objetivo de um pacto social é a manutenção de seus participantes. Rousseau destaca que quem desejar conservar a sua vida às custas dos outros deve, também, dá-la para os outros quando for necessário. A vida se tornaria, então, condicionada ao Estado. No caso da pena de morte, sua justificativa ocorre pela conservação do Estado e seria legítimo que essa pena seja aplicada quando a existência do infrator não for mais compatível com a existência do Estado. Mas, segundo o autor, o Estado só terá direito de executar aqueles que não possam ser conservados sem oferecer perigo.

Portanto, para que ocorra a justiça será necessário a criação de leis interconectem os direitos e deveres. O objeto das leis deverá, assim, ser sempre geral, tal como a vontade que as institui. Nesse sentido, Rousseau traz a definição de República como todo Estado conduzido por leis, sob qualquer forma de governo que possa estar: porque, então, governa unicamente o interesse público.

O legislador, antes de criar as leis, deverá estudar e observar o povo com o objetivo de entender se a população está pronta para receber essas leis. Um dado conjunto de leis não deve ser aplicado a comunidades diversas e distantes por conta das diferenças culturais e a dificuldade de se governar a grandes distâncias. Para o autor, os objetos do sistema de leis devem ser a igualdade e a liberdade.

Rousseau apresenta, assim, ideias importantes tanto para época em que o livro foi publicado pela primeira vez quanto para atualidade. O conceito de soberania relacionada à vontade geral rompe com os preceitos do monarquismo absolutista, ao trazer a importância da vontade do povo para realização de um governo justo. Essas ideias podem ser apontadas para a atualidade do cenário do brasileiro, pois é possível verificar dissonâncias nesse sistema de governo para o povo e suas vontades quando governantes decidem para satisfazer vontades pessoais. Assim, *O Contrato Social* – apesar de ser teórico e idealizador – apresenta conceitos importantes até hoje utilizados tais como República e Responsabilidade do Estado.

Ao tratar da pena de morte, porém, Rousseau assume uma posição relativa quanto ao direito à vida, com uma postura de certo ponto desumana, ao apresentar que um indivíduo cuja existência ameaça a existência do Estado poderá ser passível de condenação à morte. Tal posicionamento não está de acordo com a maioria das sociedades ocidentais atuais, nas quais o respeito à vida assume valor absoluto.

### **Referência**

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Série Clássicos. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Penguin, Cia das Letras, 2011.